



CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPI-TO

Cabinete do Vereador Ivanilson Marinho - PMDB

REQUERIMENTO Nº 050 /2015.

(Ivanilson Marinho, Ataíde, Marilis Fernandes, Professor Cabo Carlos, Wendel Gomides, Valdônio Rodrigues, Zé Henrique e Erley Brito "Lêca")

CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPI	
COORDENADORIA DE PROTOCOLO	
PROTOCOLO Nº 2078	
DATA	14 JAN. 2015 HORAS 12:50
João Batista Parente Neres	
Coordenador de Protocolo	

O cumprimento da Lei Federal nº 11.551/2007 que instituiu no âmbito federal o Programa Disque Idoso, no âmbito do Município de Gurupi.

Os Vereadores que a este subscrevem, nos termos regimentais desta Casa de Leis, após ouvir o douto Plenário, **REQUEREM** a Mesa Diretora desta Casa, o envio de expediente ao **Secretária Municipal do Idoso**, através de seu secretário **Silvério Rocha Moreira** o cumprimento da Lei Federal nº 11.551/2007 que instituiu no âmbito federal o Programa Disque Idoso, no âmbito do Município de Gurupi.

JUSTIFICATIVA

CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPI-TO
APROVADO
Por: UNANIMIDADE
EM: 25/02/2015

Atualmente, quase 19 anos após a edição da Lei de Política Nacional do Idoso (Lei 8.842/94) e 10 anos após o Estatuto do Idoso (Lei 10.741/03) ainda está em fase inicial à adoção de práticas garantidas dos direitos do idoso no Brasil.

No entanto, urge que se adotem providências para mudar esse quadro. Ora, ocorre que o marco etário que define o ingresso na velhice, embora não fixado em qualquer norma internacional, é a idade de 60 anos. É a partir dessa idade, em regra, que uma pessoa pode ser definida como idosa no Brasil inclusive (conforme as duas leis citadas).

Sobre esse marco etário, se calculam os índices de envelhecimento da população, crescentes em todo o mundo. Dados do IBGE dão conta de que, no Brasil, o contingente de idosos tem crescido de forma acelerada. Estima-se que, até 2020, o país conte com 40 milhões de velhos, sendo então enquadrado como o sexto país com mais velhos no mundo.

O art. 19 do estatuto estabelece ainda que os casos de suspeita ou confirmação de maus-tratos contra os idosos sejam obrigatoriamente comunicados a:

- Autoridades policiais,
- Ministérios Públicos ou
- Conselhos Estaduais e Municipais do Idoso.

A par disso, constata-se que:



- 24 estados instalaram os conselhos estaduais de defesa dos direitos do idoso.
- 10 estados contam com promotorias voltadas para a questão do idoso
- 07 estados contam com delegacias do idoso.
- 12 estados brasileiros possuem serviços do tipo "disque idoso"

O Programa Disque idoso, tem como importante finalidade o atendimento a denúncias de maus-tratos e violências contra os idosos a partir de 60 (sessenta) anos. Dentre outros:

DIREITO AO RESPEITO

- Negligência, desrespeito, atos de violência com puxões, beliscões, abusos sexuais, queimaduras, amarrar braços e pernas ou obrigar a tomar calmantes.- Ameaças de punição e abandono.- Agressões verbais como "Você é um inútil".- Apropriação dos rendimentos, pensão e propriedades sem autorização.- Recusa em dar alimentação e assistência médica.- Impedir a pessoa de sair de casa ou mantê-la em local escuro sem higiene.

DIREITO AO BEM-ESTAR

- Não sofrer discriminação de qualquer natureza - Ser amparado pelos filhos maiores na velhice, carência ou doença - Viver preferencialmente com a família. A União, Estados e Municípios providenciarão asilo ao maior de 60 anos sem família, ou com família sem condições de sustentá-lo.

DIREITO À SAÚDE

- Não ficar em asilo se precisar de assistência médica permanente, devendo ser atendido em hospital. - Receber assistência integral à saúde pela rede pública.- Receber remédios, próteses e órteses "cadeira de rodas, óculos, aparelho auditivo, etc...".- Preferência no atendimento em órgãos públicos e particulares.

Com o objetivo de proporcionar condições melhores de vida aos munícipes no que se refere à saúde e qualidade de vida e suas mais diversas necessidades e que se faz necessário o presente requerimento, contando com a aprovação dos nobres Edis.

A violência praticada contra o idoso é inaceitável e os fatores que corroboram para que esse fenômeno cresça, em incidência, devem ser combatidos, através de políticas públicas eficientes que visem a desconstruir esse processo no seio da sociedade.

É a justificativa.



CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPI-TO

Gabinete do Vereador Ivanilson Marinho - PMDB

**GABINETE DO VEREADOR IVANILSON MARINHO, aos doze dias do
mês de Janeiro de 2015.**



**VEREADOR IVANILSON MARINHO
PMDB**

**Vereador Ataíde
PPS**

**Vereador Valdônio Rodrigues
PSB**

**Vereador Professor Cabo Carlos
PT**

**Vereador Wendel Gomides
PDT**

**Vereador Erley Brito "Lêca"
PSB**

**Vereador Zé Henrique
SDD**

**Vereadora Marilis Fernandes
PDT**